

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Aprova *ad referendum* a atualização do Regulamento Geral dos Centros Acadêmicos da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná.

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP e Reitor da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná, Prof. Ms. João Henrique Zardetti Alves Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a atualização do Regulamento Geral dos Centros Acadêmicos da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 029 - 09. 11. 2021** e demais disposições contrárias.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2026.

João Henrique Zardetti Alves Nogueira
Reitor
Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná



CENTRO
UNIVERSITÁRIO
JI-PARANÁ • RO

REGULAMENTO GERAL DOS CENTROS ACADÊMICOS

Ji-Paraná - Rondônia
2026

MANTENEDORA

Centro de Ensino São Lucas Ltda

REPRESENTANTE LEGAL

Aníbal José Grifo de Souza

MANTIDA

AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ – AFYA JI-PARANÁ

Reitor

João Henrique Zardetti Alves Nogueira

Pró-Reitora Acadêmica

Ana Flávia Moreira Camargo

**Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e
Internacionalização (PROPPEXI)**

Jerônimo Vieira Dantas Filho

Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Loan Henrique Almeida de Oliveira

Coordenadora de Extensão

Aline Cirilo Caldas

Procurador Institucional

Teófilo Lourenço de Lima

Secretaria Acadêmica

Rosiane Figueiredo Mota

Bibliotecário

Giordani Nunes da Silva

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – Os Centros Acadêmicos (CA), vinculados a da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná, são entidades estudantis autônomas, apolíticas e sem fins lucrativos, sendo o órgão de representatividade máxima dos estudantes do curso a qual está vinculado.

§ 1º – O Regulamento Geral dos Centros Acadêmicos normatiza as atividades e atribuições dos CA dos cursos de graduação da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná, de acordo com as instruções contidas no Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Regimento Interno (RI) e no Projeto Político Pedagógico dos cursos de graduação da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná.

§ 2º – O Regulamento Geral dos Centros Acadêmicos estabelece a missão, visão, valores, fundamentos, condições e procedimentos para a formação e o funcionamento de um Centro Acadêmico, conforme os princípios instituídos nesse regulamento.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 2º – O Centro Acadêmico tem como Missão:

- I. Representar os estudantes do curso de graduação a que esteja vinculado;
- II. Promover os estudantes e o curso de graduação a que esteja vinculado;
- III. Defender os direitos e interesses dos estudantes do curso de graduação a que esteja vinculado;

Art. 3º – O Centro Acadêmico tem como Visão:

- I. Ser reconhecido como entidade representativa máxima dos estudantes pelos discentes do curso de graduação a que esteja vinculado;
- II. Ser reconhecido como entidade representativa máxima dos estudantes pelo curso de graduação a que esteja vinculado e pela Afya Centro Universitário de Ji-Paraná;
- III. Ser reconhecido como entidade representativa máxima dos estudantes pela comunidade externa.

Art. 4º – O Centro Acadêmico tem como Valores:

- I. A unidade entre os estudantes na defesa de seus direitos e interesses;
- II. O respeito mútuo entre acadêmicos, técnicos, professores e gestores da IES;
- III. A responsabilidade no cumprimento de suas atribuições e no desenvolvimento de sua atuação e entrega de resultados;
- IV. A transparência na sua atuação junto aos acadêmicos e à IES;
- V. A convergência entre ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- VI. A comunicação clara e assertiva com os acadêmicos e com à IES;

- VII. A promoção da democracia e da representatividade dos estudantes, observando princípios éticos e humanísticos, a pluralidade de ideias e a diversidade social.

Art. 5º – O CA tem como objetivos e finalidades:

- I. Representar os acadêmicos e defender seus direitos e interesses;
- II. Dialogar com a Afya Ji-Paraná na resolução de problemas levados ao conhecimento da IES;
- III. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;
- IV. Promover a interação entre os alunos do curso em que o CA esteja vinculado e proporcionar intercâmbio e colaboração com outras entidades estudantis, Instituições de Ensino Superior, sejam elas nacionais ou internacionais, e outras instituições públicas ou privadas de caráter científico;
- V. Organizar as demandas dos acadêmicos representados pelo CA;
- VI. Orientar os acadêmicos sobre seus direitos, deveres, documentos e regras institucionais.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E DO REGIMENTO DO CENTRO ACADÊMICO

Art. 6º – A Diretoria se elege anualmente, por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapas, para mandato de 1 (um) ano, a partir da data de sua posse.

§ 1º – A Eleição deverá ser convocada com no mínimo 1 (um) mês de antecedência.

§ 2º – O prazo, máximo, para inscrição de chapas é de 10 (dias), e a eleição tem o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a inscrição das chapas para acontecer.

§ 3º – As chapas, no ato das suas inscrições, deverão apresentar a lista contendo: nome, número de matrícula e assinatura de cada membro, além de comprovante de matrícula de cada membro, anexados à lista.

§ 4º As chapas serão identificadas pelo número, que será escolhida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, ou por nome autodesignado no momento da inscrição no processo eleitoral.

Art. 7º – A chapa vencedora tomará posse em até no máximo 10 (dez) dias úteis, após a apuração dos votos.

Art. 8º – A eleição obedecerá ao regimento eleitoral aprovado pela Assembleia no ato da convocação das eleições.

Art. 9º – O CA será responsável pela criação de comissão eleitoral e esta pelo processo eleitoral.

Parágrafo único. A eleição deverá acontecer a cada ano letivo, com renovação de pelo menos 50% de seus membros anualmente.

Art. 10. Qualquer aluno devidamente matriculado em um curso de graduação da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná poderá criar um CA, mediante apresentação de Estatuto próprio e ata de assembleia de constituição do CA, a ser apreciado e aprovado pela COEX, que conterà, sob pena de nulidade:

Parágrafo único. O Estatuto do CA e a ata de assembleia deverão ser analisados e deferidos pela COEX e, posteriormente, pelo Colegiado de Curso, observando-se os pressupostos deste Regulamento.

Art. 11 – O CA deverá apresentar à COEX um Estatuto próprio, após parecer da COEX, com assinatura dos membros, que conterà, sob pena de nulidade:

- I. A denominação do CA e foro;
- II. Quem são os membros eleitos;
- III. Os princípios e finalidades do CA;
- IV. Os direitos e deveres dos membros;
- V. A constituição e o modo de funcionamento do CA;
- VI. Os requisitos para eleição e exclusão dos membros;
- VII. As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução do CA;
- VIII. A forma de gestão administrativa e financeira dos recursos que serão angariados pelo CA.

Parágrafo único. Os cargos deverão ser ocupados por alunos regularmente matriculados e ativos no curso ao qual o CA está vinculado. O trancamento de matrícula torna o membro automaticamente desvinculado do CA.

Art. 12 – São instâncias deliberativas do CA:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria.

Art. 13 – A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo do Centro Acadêmico, somente em assembleia poderão ser decididas:

- I. Aprovação do regimento interno do CA por votação qualificada de 2/3 dos membros;
- II. Aprovação do Estatuto do CA;
- III. Alteração do Estatuto do CA por votação qualificada de 2/3 dos membros;
- IV. Aprovar e alterar o regulamento eleitoral;
- V. Criar Departamento;
- VI. Deliberar sobre medidas dos interesses dos membros;
- VII. Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto;
- VIII. Convocação de eleições antes do prazo por votação qualificada de 2/3 dos membros;
- IX. Expulsão de membros.

Art. 14 – São direitos dos membros:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Desenvolver as atividades atinentes ao cargo que ocupa na Diretoria e/ou como membro do CA;

V. Representar o CA, de acordo com o cargo que ocupa na Diretoria.

Art. 15 – São deveres dos membros:

- I. Defender os direitos e interesses dos representados;
- II. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Desenvolver as atividades atinentes ao cargo que ocupa na Diretoria e/ou como membro do CA;
- V. Representar o CA, de acordo com o cargo que ocupa na Diretoria.

Art. 16 – Compete à Diretoria:

- I. Representar os estudantes do curso a que esteja vinculado ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os membros e representados;
- III. Respeitar e encaminhar as decisões do CA;
- IV. Lutar pela qualidade do ensino;
- V. Gerenciar recursos e prestar contas anualmente;
- VI. Atuar com seriedade e ética, objetivando a divulgação e o crescimento do CA;
- VII. Organizar a rede social do CA, com informativos relevantes para comunidade acadêmica;
- VIII. Estabelecer um instrumento de publicação de suas ações seja eletrônico ou por intermédio de um informativo em papel, regular e sem caráter político, religioso ou discriminatório;
- IX. Participar das reuniões de Conselho do CA;
- X. Participar através de representantes nas reuniões dos Coligados, Conselhos e demais comissões especiais;
- XI. Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade;
- XII. Convocar Assembleia Geral;
- XIII. Convocar as eleições para a diretoria do CA;
- XIV. Acompanhar os problemas que por ventura ocorrerem, relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Parágrafo Único: Para outorga de procuração ou assinatura de contratos será necessária a assinatura do Presidente e do Diretor Financeiro.

Art. 17 – A Diretoria compõe-se de 16 (dezesseis) membros, sendo:

- I. 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-presidente;
- II. 1 (um) Secretário e 1 (um) suplente;
- III. 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) suplente;
- IV. 1 (um) Diretor de Comunicação e 1 (um) suplente;
- V. 1 (um) Diretor de Extensão, Cultura e Esportes e 1 (um) suplente;
- VI. 1 (um) Diretor de Assuntos Acadêmicos e 1 (um) suplente;
- VII. 1 (um) Diretor Científico e 1 (um) suplente;
- VIII. 1 (um) Diretor de Internacionalização e 1 (um) suplente;

Parágrafo Único. Caso um diretor efetivo da pasta se afaste ou for afastado do cargo, o suplente assumirá imediatamente, com total autonomia.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 – Caberá a Afya Centro Universitário de Ji-Paraná, por meio da Coordenação de Extensão, Cultura e Esportes (COEX), a devida orientação e auxílio na manutenção das atividades desenvolvidas pelo CA;

Art. 19 – À COEX compete:

- I. Orientar os critérios e condições para a criação dos CA;
- II. Certificar os eventos promovidos pelo CA quando solicitados por estes e por meio do procedimento de realização de ações de extensão previsto no regulamento de extensão;
- III. Autorizar, junto ao setor de Marketing, o uso da logomarca da IES.

Parágrafo único. O Centro Acadêmico não pode utilizar a logomarca da IES sem a expressa autorização da COEX.

Art. 20 – Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Analisar o Estatuto de constituição do CA;
- II. Dar parecer favorável ou desfavorável à criação do CA;
- III. Intervir quando solicitado pela Reitoria;
- IV. Servir como órgão de decisão quando provocado pela COEX.

Art. 21 – As ocorrências internas do Centro Acadêmico que estejam em desacordo com este Regulamento devem ser comunicadas, formalmente por e-mail, para a gestão da COEX que analisará e enviará o parecer.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Este regulamento está acima de qualquer estatuto e normas dos Centros Acadêmicos;

Art. 23 – Os casos omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela COEX em consonância com o Colegiado de Curso e Reitoria da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2026.

João Henrique Zardetti Alves Nogueira
Reitor
Afya Centro Universitário de Ji-Paraná – Afya Ji-Paraná